



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
DECRETOS	8
PORTARIAS	9
DIVERSOS	10
EXTRATOS	42
IPC	42
PORTARIAS	42

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2023 - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 5323/2023

OBJETO: Contratação de 02 (dois) shows do Carlinhos DJ, por Inexigibilidade de Licitação, que fará parte da grade de shows da programação do CELEBRA ARRAIAL, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Setembro de 2023

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias

CONTRATADA: CARLOS EDUARDO INCUTTO FRAUCHES

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores praticados no âmbito da Administração Pública.

RAZÃO DA ESCOLHA: Inviabilidade de competição.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 25, III da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 28 de Setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Mat.: 62.926

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

PROCESSO: 1825/2022

OBJETO: Contratação em caráter emergencial, através da modalidade de dispensa de licitação, para contemplar a execução da devida prestação dos serviços direcionados pelo Projeto PRAD (Projeto de Adequação e Recuperação Ambiental da Praia do Forno – Arraial do Cabo/RJ), cujo escopo compreende a promoção da adequação e a recuperação ambiental desta praia específica, intervindo nas áreas ali degradadas, com ênfase nas extensões com demolição dos quiosques, com plantio de espécies vegetais nativas de restinga, tendo como base o estudo da flora “in loco,” de modo a favorecer a expansão da vegetação autônomo e, eventualmente, poderão ser utilizadas mudas de espécies nativas de Mata Atlântica, disponíveis na Secretaria do Ambiente e Saneamento (SEMAS) do Município de Arraial do Cabo.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

CONTRATADA: IMPACTO CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto.

RAZÃO DA ESCOLHA: Critério de menor preço.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93.

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - O parágrafo 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 002 de 29 de setembro 2017 – Código Tributário Municipal – passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 – (...)

§1º (...)

§2º Nos procedimentos de revisão, caberá à Comissão de Avaliação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, analisar pedidos de revisão da base de cálculo do ITBI, podendo realizar vistoria no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam interferir no valor da base de cálculo, tais como o estado de conservação do bem e dos equipamentos urbanos que a este atendem, além de aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel.

Artigo. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito

LEI Nº 2.515 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que institui, no território nacional, normas e procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana - Reurb, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que cabe ao Município classificar e fixar uma das modalidades de Reurb, bem como instaurar e aprovar o projeto de Regularização Fundiária;

CONSIDERANDO a competência da Prefeitura do Município de Arraial do Cabo para promover as ações inerentes aos processos de regularização fundiária e urbanística, bem como o controle do uso e ocupação do solo em seu território.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desburocratização dos procedimentos e o aprimoramento dos mecanismos para o ordenamento territorial do Município, visando à correção das distorções e irregularidades dos núcleos urbanos

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

informais, clandestinos e irregulares, conjuntos habitacionais, condomínios horizontais, imóveis de uso comercial, mediante Plano de Regularização Fundiária, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e do Decreto 9.310, de 15 de março de 2018, estabelecendo normativas e diretrizes gerais para realização da política pública de desenvolvimento urbano do Município de Arraial do Cabo/RJ.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Regularização Fundiária o conjunto de medidas jurídicas, técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais, trazendo-os para a formalidade, com o fito de garantir o direito à moradia e a qualidade de vida da população.

§ 2º Para fins da REURB, poderão ser dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edílios.

CAPÍTULO I

Seção I

DOS OBJETIVOS DA REURB

Art. 2º O objetivo principal da REURB é assegurar todas as condições necessárias para acesso da população a terra urbanizada e os direitos sociais à moradia e à cidade sustentável, em especial, aquelas oriundas de ocupações informais de interesse social, viabilizando a correção das distorções e das irregularidades detectadas por conta da ocupação desordenada do solo, priorizando a busca de soluções efetivas para os efeitos negativos do desordenamento territorial, mobilidade urbana e salubridade ambiental e social das áreas urbanas ou das áreas rurais com características de área urbana.

Art. 3º Além da legalização no aspecto jurídico das ocupações desordenadas do solo urbano municipal, fundado nos princípios de salubridade urbanística e ambiental, tem-se também os seguintes objetivos específicos:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de

regularização fundiária.

Seção II

DOS CONCEITOS PARA FINS DE REURB

Art. 4º Para os efeitos desta Lei se considera:

I - Regularização Fundiária: conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II - Núcleo Urbano: adensamentos com usos e características urbanas, ainda que situadas em áreas qualificadas como rurais;

III - Núcleo Urbano Consolidado: núcleos urbanos informais consolidados e existentes na data da publicação da Lei Federal 13.465/2016 e de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença ou não de equipamentos públicos, tais como:

- a) drenagem de águas pluviais urbanas;
- b) esgotamento sanitário;
- c) abastecimento de água potável;
- d) distribuição de energia elétrica; ou,
- e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

IV - Núcleos Urbanos Informais: ocupações e os parcelamentos irregulares ou clandestinos, bem como outros processos informais de produção de lotes, ocupados predominantemente para fins de moradia, onde não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes, sob a forma de parcelamentos do solo, de conjuntos habitacionais ou condomínios, horizontais, verticais ou mistos, bem como outras circunstâncias a serem avaliadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

V - Áreas destinadas ao uso público: aquelas referentes à implantação de equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, às áreas verdes, vias e logradouros públicos;

VI - Equipamentos comunitários: todos os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;

VII - Infra-estrutura básica: aquela necessária para garantir a saúde da população e a prevenção dos riscos ambientais, incluindo-se necessariamente o abastecimento público ou coletivo de água potável, a solução para captação e disposição dos esgotos, o sistema para manejo das águas pluviais e a recuperação, quando couber, da vegetação degradada nas áreas de preservação permanente;

VIII - Área Especial de Interesse Social- AEIS: parcela de área urbana instituída pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, ou definida por outra Lei Municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, em conformidade com o presente Decreto;

IX - Área de risco: áreas inadequadas para a moradia, tais como margens de cursos d'água, sob redes de alta tensão, áreas alagáveis, áreas contíguas às rodovias, áreas com resíduos perigosos depositados no solo e aquelas designadas como tais por riscos geológicos;

X - Legitimação Fundiária: nova forma jurídica de aquisição originária de propriedade, conferido por ato discricionário do Poder Público àquele que detiver área pública ou possuir área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado,

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

pendente de regularização e que atenda as condições pré-estabelecidas no presente Decreto;

XI - Legitimação de Posse: é um dos instrumentos de regularização fundiária que possibilita ao Poder Público o reconhecimento de situação de fato, por meio do qual se reconhece a posse do imóvel privado ou área objeto da REURB, com identificação de seus ocupantes, tempo da ocupação e natureza da posse, mediante o cumprimento de condições pré-estabelecidas no presente Decreto;

XII - Regularização Fundiária de Interesse Social - aquela onde haja a predominância de ocupação pela população de baixa renda, sujeitas à regras específicas, cujos parâmetros urbanísticos se sobrepõem àqueles definidos pelo zoneamento da área e o Plano Diretor Municipal;

XIII - Regularização Fundiária de Interesse Específico - aquela onde haja irregularidades urbanísticas e ambientais, que não se classifiquem pelo Poder Público como de interesse social;

XIV - Regularização Fundiária Mista - aquela onde haja num mesmo espaço, situações que ensejam a caracterização de ocupação parcial por população de interesse social e específico, ainda que não especificada como AEIS;

XV - Arbitragem, mediação e conciliação - meios alternativos de resolução de conflitos, podendo ser estabelecido por Câmaras via ente Estatal, por meio do Poder Judiciário ou na justiça privada;

XVI - Baixa renda - População com renda de zero a cinco salários mínimos, para efeitos deste Decreto.

Seção III

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5° - Esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados os níveis adequados de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental, na área objeto de regularização fundiária sustentável;

II - articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;

III - participação dos legitimados em todas as etapas do processo de regularização fundiária;

IV - estímulo à resolução extrajudicial de conflitos;

V - respeito ao patrimônio sociocultural e aos investimentos realizados pelos beneficiários, inclusive, quando necessário, remoções, reassentamentos e relocações;

VI - efetivo controle do solo urbano pelo Município, levando sempre em conta a situação de fato;

VII - recuperação pelo Poder Público das mais-valias urbanísticas.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE REURB

Seção I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6° - A Regularização Fundiária de Interesse Social é a regularização de núcleos urbanos informais ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos em que houver:

I - ocupação da área de forma mansa, pacífica e duradoura há, pelo menos,

05 (cinco) anos, até a data da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, possuir renda de até 05 (cinco) salários mínimos ou a renda per capita de até meio salário mínimo, e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural;

II - o imóvel esteja localizado em áreas designadas ZEIS, pelo Plano Diretor vigente, bem como a área urbana instituída pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária como AEIS ou ainda aquelas definida por outra Lei Municipal;

III - áreas pertencentes ao Patrimônio Público do Município, declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social.

§ 1° A regularização fundiária de interesse social dependerá da análise de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que acompanhará os trabalhos em todos os seus trâmites.

§ 2° Serão aceitos todos os meios de prova lícitas necessários à comprovação do prazo de que trata o inciso I, do art. 6° deste Decreto, podendo ser demonstrado inclusive por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.

§ 3° Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária, para abertura de matrícula individual de cada unidade imobiliária, haverá isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente a obras de infra-estrutura básica caberá ao Poder Público Municipal.

§ 4° Será isenta de custas e de emolumentos a primeira averbação de construção residencial até 70m² (setenta metros quadrados), desde que o beneficiário apresente projeto desenvolvido por profissional habilitado com laudo de habitabilidade, conforme a Lei 13.465/2017, aprovado por órgão devidamente habilitado a ser regulamentado por Decreto.

§ 5° A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Seção II

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO

Art. 7° - A Regularização Fundiária de Interesse Específico é a regularização, coletiva ou individual, caracterizada pelos núcleos informais que não se enquadram nos requisitos elencados nos arts. 6° e 9° desta Lei.

Art. 8° - A regularização Fundiária de Interesse Específico dependerá da análise e da aprovação pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que dará prosseguimento ao procedimento nos termos da presente Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, não haverá a isenção de custas e emolumentos, sendo que a obrigação referente a obras de infra-estrutura poderá ser compartilhada com o Poder Público.

Seção III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MISTA

Art. 9° A Regularização Fundiária Mista ocorre quando forem identificadas nas áreas a serem regularizadas, situações onde haja concomitância de interesse social e específico.

Art. 10. A regularização Fundiária de Interesse Misto dependerá da análise e da aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Habitação e

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

Regularização Fundiária, em conformidade com a presente lei.

Parágrafo único - Para fins de registro no CRI do projeto de regularização fundiária com abertura de matrícula de cada unidade imobiliária, a isenção de custas e emolumentos caberá apenas às regularizações de interesse social, sendo que a obrigação referente a obras de infra-estrutura básica poderá ser compartilhada com o Poder Público Municipal.

Seção IV

DOS LEGITIMADOS A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 11. Respeitadas legislações federais e estaduais pertinentes, a regularização fundiária sustentável de que trata a presente Lei poderá ser promovida pelo Município diretamente ou por meio de contratações de empresas privadas, neste caso mediante processo licitatório, ou mesmo por parcerias sem finalidade lucrativa, objetivando a pesquisa e desenvolvimento, mediante a indicação da necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, como também por:

I - seus beneficiários, individual ou coletivamente;

II - cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - proprietários, loteadores ou incorporadores;

IV - Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - Ministério Público.

VI - a União e o Estado, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta.

Parágrafo único. Os legitimados previstos no caput deste artigo poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro no CRI.

CAPÍTULO III

Seção I

DO FLUXOGRAMA RELATIVO AO TRAMITE DO PROCESSO DA REURB

Art. 12. O requerimento será protocolado diretamente na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, que providenciará a abertura de processo em conformidade com os documentos exigidos por esta Lei, obedecendo, respectivamente, o fluxograma assim definido de acordo com Regimento Interno:

I - a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária procederá a análise técnica do pedido e dos documentos apresentados, providenciando coleta de todos os dados necessários ao prosseguimento dos atos;

II - superadas todas as exigências e adequações, o procedimento será encaminhado para conclusão, parecer final e elaboração da Certidão de Regularização Fundiária (CRF);

III - por fim, será encaminhado para Registro perante ao Cartório de Registro de Imóveis para formalização da individualização dos imóveis, com abertura de novas matrículas, as quais sustentarão a base de dados do cadastro municipal, que dependendo do caso, poderá proceder os lançamentos dos tributos municipais.

§ 1º Os prazos máximos para análise e manifestação das Secretarias não poderão ultrapassar de 30 (trinta) dias, salvo se justificados.

§ 2º Os procedimentos e metodologias devem obedecer ao fluxograma do Regimento Interno, assim como as normas técnicas previamente estabelecidas para tal finalidade.

§ 3º Se a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária entender necessário, será encaminhado o projeto para análise de outras secretarias e outros órgãos.

Seção II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 13. A regularização fundiária será realizada por loteamento, quadra ou lote de acordo com a presente legislação.

Art. 14. A documentação básica necessária para iniciar a regularização fundiária será:

I - requerimento instruído com cópia da matrícula da área onde está ocorrendo à intervenção visando à regularização, se houver;

II - cópia da capa do carnê de IPTU se houver, bem como cópia dos Títulos ou Contrato de Compra e Venda com toda a cadeia sucessória existente, se houver;

III - cópia dos documentos pessoais, inclusive dos cônjuges, com cópia de certidão de nascimento, casamento e declaração de união estável, quando necessário;

IV - comprovantes de endereço, na forma da lei;

V - Termo de Responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada;

VI - comprovantes de renda na REURB-S;

VII - declaração negativa de propriedade de imóvel residencial, especialmente para o enquadramento na REURB-S;

VIII - plantas topográficas, com ART ou RRT, e memorial descritivo, nos seguintes termos:

§ 1º O Levantamento topográfico para regularização de lote deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização do lote georreferenciado, distância das divisas, identificação dos confrontantes, e no caso de aclave ou declive, cortes longitudinais/transversais;

b) córregos e áreas de preservação permanentes.

§ 2º O Levantamento topográfico para regularização de quadra deverá conter:

a) o perímetro da quadra e vias públicas com localização dos lotes georeferenciados, identificação dos confrontantes, e no caso de aclave ou declive, cortes longitudinais/ transversais;

b) córregos e áreas de preservação permanentes.

§ 3º O levantamento topográfico para regularização de loteamento deverá conter:

a) nome do loteamento;

b) sistema viário categorizado, com subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, e a identificação das vias e lotes e as quadras;

c) identificação e dimensionamento das áreas verdes e equipamentos comunitários; d) áreas não edificáveis, córregos e áreas de preservação permanentes;

e) no caso de áreas com aclives ou declives deverão constar perfis longitudinais e transversais das quadras.

§ 4º Nos casos de levantamento efetuado pela própria municipalidade ou por quem ela designar, também se fará necessário a comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, seja de forma específica ou de Cargo/Função.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária autorizada a solicitar, de forma fundamentada, documentação complementar, se necessário.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

Art. 16. As plantas, memoriais descritivos e relatórios técnicos relacionados ao processo de regularização deverão ser assinados por profissional habilitado e acompanhados com prova de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 1º Todos os projetos relacionados ao processo de regularização deverão obedecer às diretrizes da NBR 13133 e ainda deverão ser encaminhados em meio físico (papel) e por meio digital (extensão dwg), o qual deverá conter os arquivos digitais do Projeto Completo do Empreendimento em desenhos georreferenciados.

§ 2º O responsável técnico deverá assinar termo de responsabilidade sobre toda informação e documentação apresentada, quer em meio físico ou digital, respondendo civil, administrativa e criminalmente por dolo ou má-fé que induza em erro ou cause prejuízo em face dos procedimentos de regularização fundiária sustentável.

§ 3º Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente abrir mão de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da Lei.

Seção IV

DA ANÁLISE DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 17. O processo de Regularização Fundiária compõe-se da análise das características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso e equipamentos públicos.

Art. 18. A análise abrangerá além dos projetos urbanísticos e ambientais propostos, também os padrões mínimos de habitabilidade dos imóveis, do acesso aos imóveis e da segurança dos moradores, observando-se especialmente os itens que segue:

I - deverão ser identificadas as edificações que serão realocadas, quando houver necessidade;

II - poderão proceder a adequação das vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível promover as correções necessárias, a fim de garantir a articulação com o sistema viário do entorno, além de garantir o acesso às unidades imobiliárias, prevendo ainda trânsito de veículos em situações de emergência, assim como dos veículos de serviços públicos, tais como ambulâncias, coleta de lixo e transporte urbano, sempre que possível;

III - nas vias sem saída poderá ser criada área de retorno com raio suficiente para manobra dos veículos, assim como as vias de pedestres em que haja declividade deverá se intercalar com rampas e escadas;

IV - serão observadas as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais se previstas em lei;

V - promover a segurança da população quando a ocupação se inserir em partes de áreas de risco e Área de Preservação Permanente - APP, quando será obrigatoriamente submetida a um estudo técnico, com parecer fundamentado, assinado por profissional competente que ateste condições mínimas de viabilidade, habitabilidade, acesso e segurança aos moradores, assim como as intervenções necessárias;

VI - as medidas previstas para adequação e hierarquização das etapas da implantação da infra-estrutura básica;

VII - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;

VIII - especificação dos sistemas de saneamento básico;

IX - proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações; X - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, se o caso;

XI - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos naturais;

XII - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

XIII - garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.

Art. 19. Na análise do processo de regularização fundiária devem ser considerados os aspectos físico-ambiental, jurídico-legal e socioeconômico, de forma integrada e simultânea, bem como as propostas de intervenção, alternativas de soluções para o atendimento das demandas por equipamentos públicos e comunitários, hierarquização das etapas das intervenções urbanísticas e ambientais, mediante cronograma de execução das obras necessárias e estimativa preliminar de custos.

§ 1º Eventuais alterações propostas serão submetidas à aprovação, garantindo a participação dos interessados em todas as etapas, quer individual ou coletivamente.

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local, podendo também ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, formalmente constituídas, que prestem serviços relevantes ao Município.

§ 3º Fica dispensado o procedimento de desafetação das áreas públicas destinadas para fins institucionais, mediante a flexibilização administrativa dos parâmetros urbanísticos para os núcleos urbanos informais consolidados até a aprovação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de Julho de 2017, sendo consideradas as áreas públicas aquelas determinadas no projeto de regularização fundiária conforme a proposta aprovada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

§ 4º Na hipótese do projeto de regularização fundiária estar em consonância com a atual legislação, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, irá expedir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) ao Cartório de Registro de Imóveis (CRI), que devidamente assinada pelo Chefe do Executivo, ou quem ele indicar, constará a descrição dos lotes, dos beneficiários, das áreas públicas e institucionais e das intervenções eventualmente necessárias, bem como os recursos necessários de acordo com o cronograma de obras, quando tratar-se de REURB-S, podendo atribuir cronograma de obras também na REURB-E e Mista.

CAPÍTULO IV

Seção I

DA ARRECADAÇÃO DOS IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 20. Atento ao princípio que fundamenta a presente Lei, bem como priorizando a função social da propriedade urbana e eficiência na ocupação e



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

uso do solo do Município de Arraial do Cabo, os imóveis urbanos privados abandonados ou que se encontrarem em estado de abandono por seus proprietários, estarão sujeitos à arrecadação pelo Município, na condição de bem vago nos termos da Lei Civil, da Lei 13.465/2017 e regulamentado por Legislação Municipal Específica.

§ 1º O procedimento obedecerá ao rito descrito pelos artigos 1.275, inciso III, e 1.276 "caput" e § 2º do Código Civil, ou qualquer outro que vier a substituir, podendo correr em apenso ao procedimento de Regularização Fundiária, quando estiver inserido no respectivo projeto e a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária considerar indispensável à medida.

§ 2º Os imóveis arrecadados pelo Município com fundamento no presente Decreto serão destinados prioritariamente aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da REURB-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso à entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, a interesse da Administração Pública.

CAPITULO V

Seção I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO

Art. 21. Os imóveis públicos que já estejam ocupados irregularmente ou invadidos à revelia da Administração até a edição da Lei 13.465/2017, deverão ser objeto de identificação, inventário, registro e fiscalização, visando o controle das ocupações neles existentes, a fim de que oportunamente se proceda a necessária regularização fundiária sustentável da respectiva área, nos termos do presente Decreto.

Parágrafo único - A presente Lei se aplicará em todas as situações irreversivelmente consolidadas até a data da publicação da Lei 13.465/2017 e preferencialmente relacionadas à ocupação do solo para fins de moradia.

Art. 22. Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá autorizar o uso de imóvel público situado em área urbana ou com características de urbana, para fins comerciais, institucionais e de serviços, desde que atenda ao interesse social da respectiva comunidade e se encontre inserido neste contexto.

Art. 23. A cessão de uso de imóvel do Patrimônio Público Municipal para fins comerciais, institucionais ou serviços poderá acarretar ao seu ocupante a obrigação de pagamento anual de preço público pela sua ocupação.

§ 1º Fica dispensado do pagamento do preço público pela ocupação de área pública os ocupantes dos bens imóveis para fins específico de moradia e cuja regularização fundiária seja designada como de interesse social pela Administração Pública, desde que atendam aos requisitos da isenção de IPTU, na forma da legislação municipal correlata.

§ 2º Poderão ser enquadradas nos mesmos critérios as entidades religiosas devidamente em funcionamento no Município, entidades assistenciais, beneficentes, culturais, esportivas, filantrópicas, recreativas, representativas de bairros, associações ou similares, desde que prestem serviços relevantes ao Município, na forma da legislação Municipal vigente.

§ 3º Os imóveis públicos eventualmente ocupados poderão ser objeto de alienação, concessão de direito real de uso, concessão especial para fins de moradia, doação e compra e venda, nos termos deste Decreto, cujos recursos obtidos reverterão para reaplicação nos projetos de REURB-S.

Seção III

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DE RISCO

Art. 24. A REURB não se aplica aos núcleos urbanos informais, ou à parcela deles, que estejam situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 25. Estudos técnicos deverão ser realizados quando um núcleo urbano informal, ou parcela dele, estiver situado em área de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação total ou correção na parte por ele afetada.

§ 1º Na hipótese citada, é condição indispensável à REURB a implantação prévia das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados, considerando:

- a) terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas prévias providências para assegurar o escoamento das águas;
- b) terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- c) terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, salvo se comportarem medidas físicas viáveis, tais como drenagem, modificações na geometria do talude e estrutura para controle dos deslizamentos e estabilidade dos taludes;
- d) área de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua prévia correção.

§ 2º Nas hipóteses de áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, na REURB-S, o Município deverá proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

§ 3º A identificação e o mapeamento de áreas de risco dependerá de laudo técnico da Defesa Civil e/ou outros órgãos oficiais competentes, levando em consideração as cartas geotécnicas, relatórios técnicos e dados coletados na população local.

§ 4º Serão priorizadas as realocações dos moradores de áreas de risco, caso em que terão preferência na destinação dos imóveis ofertados por projeto habitacional, cujo cadastro prévio perante a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária se comprove atender aos requisitos legais, ensejando a indicação direta nos projetos habitacionais, conforme legislação vigente.

Seção IV

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Art. 26. Na regularização fundiária em Áreas de Preservação Permanente, será exigida a licença ambiental outorgada por órgão ambiental competente, devendo ser apresentado estudo técnico que demonstre a melhoria das condições sócio ambientais em relação à situação anterior, bem como a adoção das medidas sócio ambientais nele preconizadas.

Art. 27. O estudo técnico mencionado deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
- II - especificação dos sistemas de saneamento básico;
- III - proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
- IV - recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
- V - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

VI - comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta;

VII - garantia de acesso público aos corpos d'água.

Art. 28. Na regularização fundiária de interesse específico onde abranja partes de Áreas de Preservação Permanente, a regularização ambiental será admitida por meio da aprovação do estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, inclusive com emissão de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) para as áreas que estejam com degradação.

§ 1º Para fins de análise pelo órgão ambiental o laudo deverá estar instruído com os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infra-estrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;

VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;

X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

§ 2º Para fins da regularização fundiária sustentável em Área de Preservação Permanente - APP, ao longo de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável de acordo com as normas ambientais vigentes, exceto quando as exigências do laudo ambiental apresentado oferecer melhores condições ambientais para situação de fato, sendo que neste caso deverá proceder-se a assinatura de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) onde se preveja a execução das medidas preventivas e eventuais compensações previstas em Lei, com recuperação da área degradada bem como daquelas não passíveis de regularização, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção de unidade de conservação.

§ 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento e as diretrizes especificadas pelo respectivo conselho gestor.

Art. 29. No caso do projeto abranger área de unidade de conservação de uso sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também a anuência do órgão gestor da unidade, desde que estudo técnico comprove que essa intervenção implique na melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação

informal anterior.

CAPÍTULO VI

Seção I

DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 30. Para fins de regularização fundiária, o Poder Público Municipal se utilizará de todos os instrumentos jurídicos permitidos pelas legislações correlatas, bem como outros previstos na Lei Federal 13.465/2017, que atendam aos interesses da Administração Pública no uso e ocupação do solo urbano, assim especificados:

I - Concessão de Direito Real de Uso;

II - Concessão de uso especial para fins de moradia;

III - Doação onerosa ou gratuita;

IV - Compra e venda;

V - Permuta;

VI - Direito Real de Laje;

VII - Legitimação Fundiária;

VIII - Legitimação de Posse.

§ 1º A emissão dos títulos pelo Poder Público, será realizada em conformidade com a função social da propriedade urbana no contexto do procedimento de regularização fundiária sustentável municipal, observada a característica de cada ocupação, das áreas ocupadas, seus beneficiários, tempo da ocupação e natureza da posse.

§ 2º Poderá dar-se independentemente de autorização legislativa, a cessão onerosa ou gratuita de área pública ocupada para uso não residencial e que não seja passível de titulação de acordo com os critérios estabelecidos pela presente lei, onde a atividade seja considerada como de interesse local.

CAPÍTULO VII

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 31. As importâncias eventualmente despendidas pelo Município para a execução dos procedimentos de regularização fundiária de cunho misto, bem como as despesas realizadas em áreas particulares, onde se preveja concomitância de interesse social, se as obras necessárias forem executadas pela administração pública, os ônus poderão ser compartilhados a título de contribuição de melhoria.

§ 1º Os valores previstos no caput deste artigo serão apurados pelos órgãos ou empresa responsáveis pela execução dos serviços e encaminhados à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, para notificação do devedor para o pagamento e, se necessário, inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Todos os valores arrecadados em decorrência da aplicação deste Decreto serão destinados e revertidos para o projeto de REUBS-S e demais melhorias urbanísticas e ambientais, na forma da presente Lei.

Art. 32. Nos procedimentos de regularização fundiária de áreas que incidam sobre Área de Preservação Permanente - APP deverá ser garantida a melhoria das condições sócio ambientais.

Art. 33. Sem prejuízo das ações cabíveis, será excluído do procedimento todo aquele que comprovadamente se valer de expediente escuso ou fraudulento para obtenção da regularização fundiária, sem que preencha aos requisitos da lei.

Art. 34. As disposições da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Lei do Parcelamento do Solo Urbano, não se aplicam à REURB, exceto quanto às



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

responsabilidades dos Loteadores, inclusive quanto aos crimes previstos nos arts. 50, 51 e 52 da referida Lei.

Art. 35. Para fins da REURB ficam dispensadas a desinfetação e as exigências específicas previstas nas Leis Municipais.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

ERRATA – DECRETO Nº 4.021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

No Art. 2º da ERRATA do Decreto nº 4.021 de 27 de setembro de 2023, publicada no D.O. Edição nº 948, de 27 de setembro de 2023:

Onde se lê:

1704	247	0000	02.008.001.15.452.0009.1018	4.4.90.51.00.00	R\$ 6.000,00
------	-----	------	-----------------------------	-----------------	--------------

Leia-se:

1704	240	0000	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 6.000,00
------	-----	------	-----------------------------	-----------------	--------------

DECRETO RETIFICADO:

DECRETO Nº 4.021 DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação nos valores e condições que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com os arts. 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449, de 30 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, Instituto de Previdência Cabista, Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, o crédito suplementar no valor de **R\$ 11.823.648,90 (onze milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, por anulação de dotação, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	917	0000	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 400.000,00
1501	922	0000	10.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 100.000,00
1802	492	0000	03.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 20.000,00
1802	503	0000	03.001.001.09.122.0001.2003	3.3.90.47.00.00	R\$ 20.000,00
2573	1347	0000	18.001.002.12.361.0018.2081	3.1.90.04.00.00	R\$ 1.000.000,00
1500	1017	1001	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.13.00.00	R\$ 200.000,00
1500	1218	0000	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.11.00.00	R\$ 30.000,00
1501	33	0000	02.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 20.000,00
1501	171	0000	02.006.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 10.000,00
1501	275	0000	02.011.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 60.000,00
1501	276	0000	02.011.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 8.000,00
1500	61	0000	02.003.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 50.000,00
1500	291	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 10.000,00
1500	297	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.91.13.00.00	R\$ 5.000,00
1501	331	0000	02.013.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 70.000,00
1501	332	0000	02.013.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 5.000,00
1501	150	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 20.000,00
1501	413	0000	02.017.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 5.000,00

1501	250	0000	02.009.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 140.000,00
1501	251	0000	02.009.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 30.000,00
1501	215	0000	02.008.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 100.000,00
1501	216	0000	02.008.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 22.000,00
1501	187	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 80.000,00
1501	190	0000	02.007.002.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 30.000,00
1501	90	0000	02.004.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 125.000,00
1501	91	0000	02.004.001.04.122.0001.2004	3.1.90.13.00.00	R\$ 42.000,00
1704	342	0000	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 975.338,60
2704	1544	0000	02.013.001.15.452.0009.2070	3.3.90.39.00.00	R\$ 472.669,30
1573	1073	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.39.00.00	R\$ 800.000,00
1573	1083	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.39.00.00	R\$ 800.000,00
1573	1049	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.000.000,00
1573	1112	0000	18.001.002.12.366.0018.2.078	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
1573	1030	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 1.500.000,00
2573	1545	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
2573	1358	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
2573	1546	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
2573	1547	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.39.00.00	R\$ 500.000,00
2573	1548	0000	18.001.002.12.361.0018.2.003	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
2573	1549	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
2573	1550	0000	18.001.002.12.365.0018.2.076	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
2573	1551	0000	18.001.002.12.365.0018.2.077	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
2573	1552	0000	18.001.002.12.366.0018.2.078	3.3.90.30.00.00	R\$ 200.000,00
1621	1564	0000	05.001.001.10.301.0006.2.034	3.3.90.32.00.00	R\$ 160.636,00
1635	1476	0000	05.001.003.10.128.0001.2005	3.3.90.14.00.00	R\$ 7.005,00
1704	210	0000	02.008.001.04.122.0001.2003	3.3.90.39.00.00	R\$ 6.000,00
					R\$ 11.823.648,90

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor de **11.823.648,90 (onze milhões, oitocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme discriminado:

FR	Ficha	CO	Funcional Programática	Dotação	Valor
1501	289	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 500.000,00
1802	490	0000	03.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 40.000,00
2573	1359	0000	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.51.00.00	R\$ 1.000.000,00
1500	983	1001	18.001.001.12.361.0018.2081	3.1.90.13.00.00	R\$ 80.000,00
1500	1220	0000	18.001.004.12.361.0018.2081	3.1.90.92.00.00	R\$ 30.000,00
1500	995	1001	18.001.001.12.365.0018.2082	3.1.90.11.00.00	R\$ 30.000,00
1500	1002	1001	18.001.001.12.365.0018.2083	3.1.91.13.00.00	R\$ 50.000,00
1500	1008	1001	18.001.001.12.366.0018.2084	3.1.90.13.00.00	R\$ 20.000,00
1500	1018	1001	18.001.001.12.367.0018.2086	3.1.90.94.00.00	R\$ 7.000,00
1500	1020	1001	18.001.001.12.367.0018.2086	3.3.90.08.00.00	R\$ 5.000,00
1500	1003	1001	18.001.001.12.365.0018.2083	3.3.90.08.00.00	R\$ 3.000,00
1500	1011	1001	18.001.001.12.366.0018.2084	3.3.90.08.00.00	R\$ 5.000,00
1501	34	0000	02.001.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 20.000,00
1501	170	0000	02.006.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 10.000,00
1501	274	0000	02.011.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 60.000,00
1501	281	0000	02.011.001.04.122.0001.2004	3.1.91.13.00.00	R\$ 8.000,00
1500	456	0000	02.019.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 30.000,00
1500	386	0000	02.015.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 20.000,00
1500	290	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 15.000,00
1501	330	0000	02.013.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 75.000,00
1501	149	0000	02.005.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 20.000,00
1501	414	0000	02.017.001.04.122.0001.2004	3.1.90.11.00.00	R\$ 5.000,00
1501	289	0000	02.012.001.04.122.0001.2004	3.1.90.04.00.00	R\$ 569.000,00
1704	229	0000	02.008.001.15.451.0009.1.012	4.4.90.51.00.00	R\$ 120.000,00
1704	247	0000	02.008.001.15.452.0009.1.018	4.4.90.51.00.00	R\$ 345.006,08

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

1704	238	0000	02.008.001.15.451.0009.1.021	3.3.90.39.00.00	R\$ 326.188,15
1704	240	0000	02.008.001.15.451.0009.2.023	3.3.90.39.00.00	R\$ 184.144,37
2704	1498	0000	02.008.001.15.452.0009.1.018	4.4.90.51.00.00	R\$ 472.669,30
2573	1359	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	4.4.90.51.00.00	R\$ 3.000.000,00
1573	1052	0000	18.001.002.12.361.0018.2.075	4.4.90.51.00.00	R\$ 4.600.000,00
1621	1427	0000	05.001.001.10.301.0006.2034	3.3.90.30.00.00	R\$ 160.636,00
1635	611	0000	05.001.002.10.302.0006.2148	3.3.90.30.00.00	R\$ 7.005,00
1704	240	0000	02.008.001.15.451.0009.2023	3.3.90.39.00.00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 11.823.648,90

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 27 de setembro de 2023.

Arraial do Cabo, 27 de setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 4.022 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta a concessão de diárias, instituída pela lei municipal nº 2.511 de 22 de setembro de 2023, no município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a concessão de diárias para os servidores públicos civis e agentes políticos da administração direta e indireta do município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Compete à Controladoria-Geral do Município a edição de Instrução Normativa visando instituir e alterar, quando necessário, os modelos de formulário de requisição de diária, de controle de deslocamento, de relatório de diária, dentre outros, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 2.511 de 22 de setembro de 2023.

Art. 3º - As solicitações de diárias de ordenadores de despesa deverão ser autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal e dos demais servidores serão autorizados pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 2.716 de 09 de agosto de 2018.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 4.023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta a concessão e prestações de contas de adiantamentos, suprimentos de fundos, instituída pela lei municipal nº 2.512 de 22 de setembro de 2023, no município de Arraial do Cabo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a concessão e prestação de contas de adiantamentos aos servidores públicos civis efetivos ou em comissão da administração direta e indireta do município de Arraial do Cabo.

Art. 2º - Compete à Controladoria-Geral do Município a edição de Instrução Normativa visando instituir e alterar, quando necessário, os modelos de

formulário de requisição e prestação de contas de adiantamento para esta finalidade, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 2.512 de 22 e setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4.741/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.986 de 02/08/2023;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 26/09/2023, **Elisete de Souza Andrade**, do cargo em comissão de **Assessor de Gabinete Secretário II**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

DIVERSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - 2023

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	406.034.638,8	406.034.638,8	66.938.663,0	17,0	378.872.715,3	93,3	27.161.923,5
RECEITAS CORRENTES	406.034.638,8	406.034.638,8	66.938.663,0	17,0	378.872.715,3	93,3	27.161.923,5
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.795.284,8	25.795.284,8	6.108.740,6	23,7	26.267.013,2	101,8	-471.728,4
Impostos	23.942.295,1	23.942.295,1	5.517.572,1	23,0	24.357.141,7	101,7	-414.846,6
Taxas	1.852.989,7	1.852.989,7	591.168,5	31,9	1.909.871,6	103,1	-56.881,9
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	16.457.880,9	16.457.880,9	2.539.851,2	15,4	10.662.287,1	64,3	5.795.593,8
Contribuições Sociais	7.107.784,9	7.107.784,9	1.199.984,6	16,9	4.801.651,7	67,6	2.306.133,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	9.350.096,0	9.350.096,0	1.339.866,6	14,3	5.860.635,4	62,7	3.489.460,6
RECEITA PATRIMONIAL	3.360.257,6	3.360.257,6	3.560.556,6	106,0	13.591.977,6	404,5	-10.231.720,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.232.246,3	1.232.246,3	43.969,8	3,6	330.867,7	26,9	901.348,6
Valores Mobiliários	2.128.011,4	2.128.011,4	3.516.586,8	165,3	13.268.342,4	623,5	-11.140.331,0
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.971.410,1	11.971.410,1	1.162.293,7	9,7	9.027.726,0	75,4	2.943.684,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	6.771.560,0	6.771.560,0	639.870,0	9,4	4.875.730,0	72,0	1.895.830,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	5.199.850,1	5.199.850,1	522.423,7	10,0	4.151.996,0	79,8	1.047.854,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	347.887.646,3	347.887.646,3	55.153.422,7	15,8	317.359.210,6	91,2	30.528.435,7
Transferências da União e de suas Entidades	271.404.226,4	271.404.226,4	40.776.962,4	15,0	256.047.747,4	94,3	15.356.479,0
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	50.477.393,4	50.477.393,4	9.473.451,5	18,8	40.385.067,1	80,0	10.092.326,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	26.005.529,7	26.005.529,7	4.902.988,9	18,9	20.926.396,3	80,5	5.079.133,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	500,0	500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	500,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	561.956,2	561.956,2	413.796,8	73,6	1.964.500,6	349,6	-1.402.544,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	354.367,8	354.367,8	70.672,4	19,9	292.992,0	82,5	61.977,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	284.375,1	0,0	1.037.920,2	0,0	-1.037.920,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	207.588,8	207.588,8	58.751,3	28,3	634.190,3	305,5	-426.601,5
RECEITAS DE CAPITAL	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Transf. da União e de suas Entidades	200,0	200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	200,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integração do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.504.631,1	24.504.631,1	4.524.106,0	18,5	17.751.032,2	72,4	6.753.598,9
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	430.539.269,9	430.539.269,9	73.462.769,6	17,1	396.623.747,5	92,1	33.915.522,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	430.539.269,9	430.539.269,9	73.462.769,6	17,1	396.623.747,5	92,1	33.915.522,4
DEFICIT						0,0	0,0
TOTAL (VI) = (V+VII)	430.539.269,9	430.539.269,9	73.462.769,6	17,1	396.623.747,5	92,1	33.915.522,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (gr Créditos adicionais)						0,0	0,0
Superveniê. Financeiro						0,0	0,0
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h Anexo 1 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2023 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	24.504.631,1	24.504.631,1	4.524.106,0	18,5	17.751.032,2	72,4	6.753.598,9
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	10.504.631,1	10.504.631,1	1.724.106,0	16,4	6.551.032,2	62,4	3.953.598,9
Contribuições Sociais	10.504.631,1	10.504.631,1	1.724.106,0	16,4	6.551.032,2	62,4	3.953.598,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Castelo do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.000.000,0	14.000.000,0	2.800.000,0	20,0	11.200.000,0	80,0	2.800.000,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	14.000.000,0	14.000.000,0	2.800.000,0	20,0	11.200.000,0	80,0	2.800.000,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	24.504.631,1	24.504.631,1	4.524.106,0	18,5	17.751.032,2	72,4	6.753.598,9

Continua (2/3)

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2023 (f)		No Bimestre	Até 08/2023 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	403.113.766,4	677.335.393,8	27.011.568,5	542.838.292,7	134.497.101,1	85.347.829,9	300.905.917,1	376.429.476,7	293.707.894,1
DESPESAS CORRENTES	352.466.642,5	525.702.043,1	19.266.372,9	480.755.798,9	44.946.244,2	78.509.782,0	278.802.669,8	246.899.373,3	272.428.049,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	166.201.566,6	225.817.443,8	10.401.909,7	220.604.691,8	5.212.752,0	43.556.910,3	152.308.518,9	73.508.924,9	147.633.022,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	201.200,0	117.309,5	541,3	60.323,9	56.985,6	541,3	60.323,9	56.985,6	60.323,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.063.876,0	299.767.290,0	8.863.921,9	260.090.783,1	39.676.506,9	34.952.330,4	126.433.827,0	173.333.463,0	124.734.703,7
DESPESAS DE CAPITAL	35.273.852,8	136.260.079,6	7.745.195,6	62.082.493,8	74.177.585,8	6.838.047,9	22.103.247,3	114.156.832,3	21.279.844,2
INVESTIMENTOS	24.124.552,8	121.558.673,8	7.745.195,6	47.974.356,0	73.584.317,8	4.892.824,9	11.423.930,8	110.134.743,0	10.600.527,8
INVERSÕES FINANCEIRAS	348.200,0	4.228.200,0	0,0	4.000.000,0	228.200,0	0,0	4.000.000,0	228.200,0	4.000.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.801.100,0	10.473.205,9	0,0	10.108.137,8	365.068,1	1.945.223,0	6.679.316,4	3.793.889,5	6.679.316,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.373.271,1	15.373.271,1	0,0	0,0	15.373.271,1	0,0	0,0	15.373.271,1	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.425.503,6	29.690.812,2	629.630,5	29.353.512,8	337.299,4	4.525.076,4	17.954.230,9	11.736.581,3	17.878.523,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	430.539.270,0	707.026.206,0	27.641.199,0	572.191.805,5	134.834.400,5	89.872.906,3	318.860.148,0	388.166.058,0	311.586.417,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	430.539.270,0	707.026.206,0	27.641.199,0	572.191.805,5	134.834.400,5	89.872.906,3	318.860.148,0	388.166.058,0	311.586.417,8
SUPERAVIT (XIII)				0,0			77.763.599,5		85.037.329,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	430.539.270,0	707.026.206,0	27.641.199,0	572.191.805,5		89.872.906,3	396.623.747,5		396.623.747,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 08/2023 (f)		No Bimestre	Até 08/2023 (h)		
DESPESAS CORRENTES	27.425.503,6	29.690.812,2	629.630,5	29.353.512,8	337.299,4	4.525.076,4	17.954.230,9	11.736.581,3	17.878.523,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.397.503,6	15.690.812,2	629.630,5	15.353.512,8	337.299,4	1.725.076,4	6.754.230,9	8.936.581,3	6.678.523,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.000.000,0	14.000.000,0	0,0	14.000.000,0	0,0	2.800.000,0	11.200.000,0	2.800.000,0	11.200.000,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	27.425.503,6	29.690.812,2	629.630,5	29.353.512,8	337.299,4	4.525.076,4	17.954.230,9	11.736.581,3	17.878.523,7

CHEFE DO PÓDER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 1 do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	403.113.766,4	677.335.393,9	27.011.568,5	542.838.292,6	94,9	134.497.101,2	85.347.829,8	300.905.917,0	94,4	376.429.476,8
Legislativa	6.380.625,0	7.008.625,0	818.162,5	4.865.251,8	0,9	2.143.373,2	1.255.746,5	4.177.354,8	1,3	2.831.270,2
Ação Legislativa	6.380.625,0	7.008.625,0	818.162,5	4.865.251,8	0,9	2.143.373,2	1.255.746,5	4.177.354,8	1,3	2.831.270,2
Essencial à Justiça	6.029.000,0	6.429.366,8	431.170,3	4.987.723,0	0,9	1.441.643,8	1.266.486,2	3.684.247,4	1,2	2.745.119,4
Ação Judiciária	5.891.000,0	6.346.066,8	431.170,3	4.984.423,0	0,9	1.361.643,8	1.266.486,2	3.680.947,4	1,2	2.665.119,4
Defesa da Ordem Jurídica	58.000,0	3.300,0	0,0	3.300,0	0,0	0,0	0,0	3.300,0	0,0	0,0
Representação Judicial e Extrajudicial	80.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0
Administração	95.596.948,8	127.243.890,7	1.969.239,7	121.666.726,4	21,3	5.577.164,2	19.922.052,8	75.247.988,5	23,6	51.995.902,2
Administração Geral	86.051.567,0	116.488.621,9	1.874.801,3	111.805.804,4	19,5	4.682.817,6	18.791.024,1	70.623.462,8	22,1	45.865.159,1
Administração Financeira	5.981.798,2	7.007.793,4	80.000,0	6.933.830,4	1,2	73.963,0	546.859,7	3.116.612,8	1,0	3.891.180,7
Controle Interno	61.100,0	251.100,0	4.598,4	239.539,6	0,0	11.560,4	10.368,0	221.333,0	0,1	29.767,0
Tecnologia da Informação	2.708.783,6	2.768.483,6	0,0	2.002.633,0	0,3	765.850,6	563.601,1	1.249.572,6	0,4	1.518.911,1
Formação de Recursos Humanos	92.500,0	79.980,0	9.840,0	37.007,4	0,0	42.972,6	10.200,0	37.007,4	0,0	42.972,6
Comunicação Social	700.000,0	647.911,7	0,0	647.911,7	0,1	0,0	0,0	0,0	0,0	647.911,7
Serviços Urbanos	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	8.081.962,4	5.594.909,7	-693.242,4	5.079.373,7	0,9	515.535,9	467.008,8	1.614.592,9	0,5	3.980.316,8
Policamento	7.820.962,4	5.205.589,2	-693.242,4	4.909.615,2	0,9	295.974,0	435.124,7	1.500.975,9	0,5	3.704.613,3
Defesa Civil	20.000,0	35.000,0	0,0	26.438,1	0,0	8.562,0	0,0	0,0	0,0	35.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.000,0	354.320,4	0,0	143.320,4	0,0	211.000,0	31.884,2	113.617,0	0,0	240.703,5
Assistência Social	7.775.453,5	7.945.319,6	2.179.537,2	6.246.174,3	1,1	1.699.145,2	1.133.524,3	3.576.127,1	1,1	4.369.192,4
Administração Geral	870.804,1	1.266.101,9	164.540,4	781.746,1	0,1	484.355,8	107.893,0	379.535,2	0,1	886.566,6
Administração Financeira	7.552,8	7.552,8	0,0	7.552,8	0,0	0,0	345,0	1.449,0	0,0	6.103,8
Formação de Recursos Humanos	2.014,7	10.374,7	600,0	600,0	0,0	9.774,7	600,0	600,0	0,0	9.774,7
Assistência ao Idoso	180.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	688.264,3	335.536,6	7.920,0	147.286,5	0,0	188.250,1	6.600,0	96.722,8	0,0	238.813,9
Assistência Comunitária	6.026.817,7	6.325.753,7	2.006.476,8	5.308.989,0	0,9	1.016.764,7	1.018.086,2	3.097.820,2	1,0	3.227.933,5
Previdência Social	34.198.928,9	38.018.928,9	3.414.729,6	23.507.708,9	4,1	14.511.220,0	4.708.969,7	15.132.430,4	4,7	22.886.498,6
Administração Geral	487.000,0	897.000,0	17.757,4	412.076,2	0,1	484.923,8	61.470,4	251.366,4	0,1	645.633,6
Previdência do Regime Estatutário	33.711.928,9	37.121.928,9	3.396.972,2	23.095.632,7	4,0	14.026.296,2	4.647.499,3	14.881.064,0	4,7	22.240.864,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo II do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
Saúde	92.449.650,3	182.381.300,9	1.916.764,4	176.374.948,0	30,8	6.006.352,9	21.483.987,5	93.930.931,7	29,5	88.450.369,2
Administração Geral	10.107.960,0	12.408.688,8	-1.201.447,9	12.363.134,5	2,2	45.554,3	2.482.137,9	8.240.663,1	2,6	4.168.025,7
Normatização e Fiscalização	50.173,6	206.738,6	11.869,3	27.804,3	0,0	178.934,3	4.549,0	16.121,8	0,0	190.616,8
Formação de Recursos Humanos	30.000,0	13.357,8	9.480,0	12.917,8	0,0	440,0	5.160,0	8.597,8	0,0	4.760,0
Atenção Básica	13.074.340,2	27.260.448,6	2.257.752,0	25.085.625,5	4,4	2.174.823,1	3.885.916,6	14.092.839,6	4,4	13.167.608,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	64.373.203,0	130.753.629,0	-717.555,7	127.412.655,2	22,3	3.340.973,8	13.574.615,9	61.716.092,3	19,4	69.037.536,7
Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.059,1	9.554.808,9	1.417.919,7	9.475.966,8	1,7	78.842,1	1.109.439,4	8.409.963,6	2,6	1.144.845,3
Vigilância Sanitária	684.000,0	515.855,0	26.044,1	474.790,4	0,1	41.064,5	76.513,3	247.087,2	0,1	268.767,8
Vigilância Epidemiológica	2.329.914,4	1.667.774,3	112.702,8	1.522.053,6	0,3	145.720,7	345.655,5	1.199.566,2	0,4	468.208,0
Trabalho	369.000,0	13.800,0	3.700,0	3.700,0	0,0	10.100,0	3.700,0	3.700,0	0,0	10.100,0
Fomento ao Trabalho	369.000,0	13.800,0	3.700,0	3.700,0	0,0	10.100,0	3.700,0	3.700,0	0,0	10.100,0
Educação	89.438.033,0	216.333.002,5	9.852.944,6	125.991.144,6	22,0	90.341.857,9	21.946.370,2	66.106.142,5	20,7	150.226.860,0
Ensino Fundamental	54.652.269,0	140.868.617,0	5.681.509,0	76.406.156,6	13,4	64.462.460,4	12.823.893,1	40.532.706,8	12,7	100.335.910,2
Educação Infantil	26.579.831,5	62.623.947,2	2.999.610,7	38.635.865,1	6,8	23.988.082,1	6.665.239,7	18.692.820,2	5,9	43.931.127,0
Educação de Jovens e Adultos	2.914.960,6	5.064.792,0	140.000,8	3.848.723,9	0,7	1.216.068,1	490.336,3	2.061.434,5	0,6	3.003.357,5
Educação Especial	5.274.971,9	7.759.646,3	1.031.824,0	7.085.371,8	1,2	674.274,5	1.964.396,6	4.809.162,8	1,5	2.950.483,5
Serviço da Dívida Interna	16.000,0	16.000,0	0,0	15.027,2	0,0	972,8	2.504,5	10.018,2	0,0	5.981,8
Cultura	431.100,0	50.169,0	0,0	41.069,0	0,0	9.100,0	30.069,0	41.069,0	0,0	9.100,0
Difusão Cultural	431.100,0	50.169,0	0,0	41.069,0	0,0	9.100,0	30.069,0	41.069,0	0,0	9.100,0
Direitos da Cidadania	3.268.300,0	2.272.376,0	2.360,0	2.119.981,3	0,4	152.394,6	399.719,9	1.191.637,3	0,4	1.080.738,6
Administração Geral	47.000,0	480.087,4	0,0	438.144,2	0,1	41.943,2	0,0	438.144,2	0,1	41.943,2
Administração Financeira	1.000,0	1.000,0	0,0	1.000,0	0,0	0,0	138,0	379,5	0,0	620,5
Assistência ao Idoso	63.500,0	37.643,6	0,0	37.643,6	0,0	0,0	9.571,1	21.691,8	0,0	15.951,8
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	146.800,0	65.960,0	2.360,0	55.176,1	0,0	10.783,9	9.117,6	35.286,0	0,0	30.674,0
Transportes Coletivos Urbanos	3.010.000,0	1.687.684,9	0,0	1.588.017,4	0,3	99.667,5	380.893,1	696.135,9	0,2	991.549,1
Urbanismo	30.442.833,0	57.740.111,3	5.619.079,6	51.200.810,6	8,9	6.539.300,8	8.195.281,2	21.024.188,8	6,6	36.715.922,5
Ordenamento Territorial	400.100,0	253.154,0	0,0	99.256,0	0,0	153.898,0	0,0	99.256,0	0,0	153.898,0
Infra-estrutura Urbana	5.471.057,2	12.093.496,9	2.763.254,1	10.745.207,9	1,9	1.348.288,9	1.132.805,5	2.154.466,8	0,7	9.939.030,0
Serviços Urbanos	24.571.675,8	45.393.460,5	2.855.825,5	40.356.346,7	7,1	5.037.113,8	7.062.475,7	18.770.466,0	5,9	26.622.994,5
Habitação	81.200,0	21.100,0	0,0	0,0	0,0	21.100,0	0,0	0,0	0,0	21.100,0
Habitação Urbana	81.200,0	21.100,0	0,0	0,0	0,0	21.100,0	0,0	0,0	0,0	21.100,0
Saneamento	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saneamento Básico Urbano	300.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	3.428.000,0	1.457.246,7	0,0	630.132,8	0,1	827.113,9	64.556,7	400.697,1	0,1	1.056.549,6
Preservação e Conservação Ambiental	2.613.000,0	1.052.746,7	0,0	629.980,8	0,1	422.765,9	64.556,7	400.545,1	0,1	652.201,6
Controle Ambiental	815.000,0	404.500,0	0,0	152,0	0,0	404.348,0	0,0	152,0	0,0	404.348,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo II do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRÁIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
Ciência e Tecnologia	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão do Conhec. Cientif./Tecn.	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	11.661.260,5	12.055.560,5	1.496.581,8	9.966.009,7	1,7	2.089.550,8	2.527.097,5	8.044.731,4	2,5	4.010.829,1
Turismo	11.661.260,5	12.055.560,5	1.496.581,8	9.966.009,7	1,7	2.089.550,8	2.527.097,5	8.044.731,4	2,5	4.010.829,1
Desporto e Lazer	822.000,0	822.000,0	0,0	4.104,0	0,0	817.896,0	0,0	456,0	0,0	821.544,0
Desporto de Rendimento	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
Desporto Comunitário	122.000,0	122.000,0	0,0	4.104,0	0,0	117.896,0	0,0	456,0	0,0	121.544,0
Encargos especiais	10.971.200,0	10.574.415,3	541,3	10.153.434,5	1,8	420.980,8	1.943.259,7	6.729.622,2	2,1	3.844.793,1
Serviço da Dívida Interna	10.640.200,0	10.240.709,5	540,3	9.830.577,0	1,7	410.132,4	1.895.653,6	6.491.119,9	2,0	3.749.589,6
Outros Encars Especiais	331.000,0	333.705,9	1,0	322.857,4	0,1	10.848,4	47.606,1	238.502,3	0,1	95.203,5
Reserva de Contingência	1.373.271,1	1.373.271,1	0,0	0,0	0,0	1.373.271,1	0,0	0,0	0,0	1.373.271,1
Reserva de Contingência	1.373.271,1	1.373.271,1	0,0	0,0	0,0	1.373.271,1	0,0	0,0	0,0	1.373.271,1
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.425.503,6	29.690.812,2	629.630,5	29.353.512,8	5,1	337.299,3	4.525.076,4	17.954.230,9	5,6	11.736.581,2
TOTAL (III) = (I + II)	430.539.270,0	707.026.206,0	27.641.199,0	572.191.805,5	100,00	134.634.400,6	89.872.906,2	318.860.148,0	100,00	388.166.058,1

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 08/2023 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 08/2023 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	27.425.503,6	29.690.812,2	629.630,5	29.353.512,8	5,1	337.299,3	4.525.076,4	17.954.230,9	5,6	11.736.581,2
Legislativa	228.375,0	200.375,0	29.630,5	113.752,8	0,0	86.622,2	29.630,5	113.752,8	0,0	86.622,2
Ação Legislativa	228.375,0	200.375,0	29.630,5	113.752,8	0,0	86.622,2	29.630,5	113.752,8	0,0	86.622,2
Administração	2.461.010,0	3.093.560,0	0,0	3.091.282,9	0,5	2.277,1	410.494,2	1.714.171,8	0,5	1.379.388,2
Administração Geral	2.461.010,0	3.093.560,0	0,0	3.091.282,9	0,5	2.277,1	410.494,2	1.714.171,8	0,5	1.379.388,2
Saúde	6.019.940,0	6.019.840,0	0,0	6.019.840,0	1,1	0,0	400.454,4	1.597.181,3	0,5	4.422.658,7
Administração Geral	2.147.140,0	2.147.040,0	0,0	2.147.040,0	0,4	0,0	49.065,6	193.172,2	0,1	1.953.867,8
Atenção Básica	427.200,0	427.200,0	0,0	427.200,0	0,1	0,0	45.562,9	153.429,9	0,0	273.770,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.355.600,0	3.355.600,0	0,0	3.355.600,0	0,6	0,0	297.214,3	1.210.494,1	0,4	2.145.105,9
Vigilância Sanitária	65.000,0	65.000,0	0,0	65.000,0	0,0	0,0	8.611,7	39.198,5	0,0	25.801,5
Vigilância Epidemiológica	25.000,0	25.000,0	0,0	25.000,0	0,0	0,0	0,0	886,6	0,0	24.113,5
Educação	4.716.178,6	6.377.037,2	600.000,0	6.128.637,2	1,1	248.400,0	884.497,4	3.329.125,0	1,0	3.047.912,1
Ensino Fundamental	2.626.156,8	3.582.415,3	400.000,0	3.522.415,3	0,6	60.000,0	558.911,3	2.057.630,2	0,6	1.524.785,1
Educação Infantil	1.552.323,4	1.961.023,4	200.000,0	1.840.823,4	0,3	120.200,0	271.542,8	980.297,0	0,3	980.726,4
Educação de Jovens e Adultos	282.930,6	529.830,6	0,0	511.730,6	0,1	18.100,0	33.894,5	215.614,4	0,1	314.216,2
Educação Especial	254.767,8	303.767,8	0,0	253.667,8	0,0	50.100,0	20.148,8	75.583,3	0,0	228.184,4
Encargos especiais	14.000.000,0	14.000.000,0	0,0	14.000.000,0	2,4	0,0	2.800.000,0	11.200.000,0	3,5	2.800.000,0
Outros Encars Especiais	14.000.000,0	14.000.000,0	0,0	14.000.000,0	2,4	0,0	2.800.000,0	11.200.000,0	3,5	2.800.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo II do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.124.266,9	48.861.081,4	44.324.589,4	65.042.329,6	58.152.160,6	58.106.016,0	57.546.856,1	52.410.878,9	45.443.206,3	48.026.785,1	19.040.296,5	52.880.690,6	596.959.157,4	423.899.031,1
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.795.832,2	3.136.057,0	2.690.150,8	5.033.879,1	2.425.970,3	5.723.162,7	4.432.803,5	2.931.710,6	2.708.313,8	1.936.311,8	2.810.874,1	3.297.866,6	39.922.932,5	25.795.284,8
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	481.641,6	501.697,0	339.709,8	335.585,0	1.296.388,7	3.465.141,0	863.136,7	535.582,5	484.314,3	620.376,3	517.719,8	458.409,5	9.899.702,2	9.819.227,1
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	532.152,9	604.354,3	583.502,7	855.286,2	438.972,4	696.007,0	671.661,6	736.286,9	826.620,7	710.100,4	687.525,1	745.933,4	8.088.403,6	6.677.055,3
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	228.041,6	146.443,7	222.496,2	207.544,0	116.728,0	178.940,5	1.231.552,8	415.791,2	309.643,2	230.780,6	247.288,3	476.778,9	4.012.029,0	2.230.073,6
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.009.324,0	1.210.774,6	816.016,8	2.843.160,7	197.958,1	1.057.466,8	1.204.003,1	833.393,8	812.479,6	906.243,6	1.030.328,1	1.353.982,1	13.275.131,3	5.215.939,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.672,1	672.787,4	728.425,3	792.303,2	375.923,1	325.607,4	462.449,3	410.656,2	275.256,0	-531.189,1	328.012,8	262.762,7	4.647.666,4	1.852.989,7
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.164.404,7	1.914.452,7	1.920.059,4	3.361.096,7	1.202.817,2	1.207.958,4	1.564.175,3	1.373.823,6	1.087.128,4	1.686.533,0	1.278.032,4	1.261.818,8	20.022.300,6	16.457.880,9
RECEITA PATRIMONIAL	1.030.900,1	1.108.316,4	1.052.512,7	1.378.250,4	1.372.660,9	1.393.017,6	1.793.034,6	1.474.233,9	1.958.140,1	2.040.333,9	1.806.560,5	1.753.996,2	18.161.957,3	3.360.257,6
Rendimentos de Aplicação Financeira	921.868,4	990.524,3	942.472,1	1.241.943,9	1.299.523,8	1.291.478,3	1.773.080,7	1.445.545,5	1.932.343,4	2.009.783,8	1.784.192,5	1.732.394,4	17.365.151,1	2.128.011,4
Outras Receitas Patrimoniais	109.031,7	117.792,1	110.040,6	136.306,5	73.137,1	101.539,3	19.953,9	28.688,4	25.796,7	30.550,1	22.368,0	21.601,8	796.806,2	1.232.246,2
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	163.721,0	185.045,0	241.810,0	189.930,0	1.665.605,3	1.878.474,2	1.349.405,0	960.771,0	672.388,3	1.338.778,4	581.510,1	580.783,6	9.808.231,9	11.971.410,1
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.801.899,1	41.296.655,9	38.143.889,9	50.779.404,5	50.851.482,5	47.527.870,2	48.279.855,3	45.540.343,9	38.906.128,3	40.851.959,2	12.269.829,4	45.865.916,8	500.115.234,0	365.752.241,6
Cota-Parte do FPM	2.380.663,7	2.265.121,0	2.846.844,7	4.423.425,8	2.875.427,7	3.826.564,7	2.340.885,2	2.676.362,3	2.975.206,3	2.778.820,4	3.500.942,6	2.374.488,2	35.264.752,6	33.524.139,1
Cota-Parte do ICMS	4.620.790,7	4.061.434,5	5.191.920,1	4.635.395,6	5.221.413,8	3.959.671,2	4.355.875,0	4.225.834,4	5.002.799,8	4.510.612,3	4.478.178,5	5.233.622,8	55.495.548,7	51.302.748,5
Cota-Parte do IPVA	85.840,9	100.243,5	130.294,5	86.312,3	885.188,0	876.061,3	609.782,3	489.282,1	298.138,9	163.525,1	179.753,6	186.538,6	4.090.961,1	3.535.737,8
Cota-Parte do ITR	0,0	156,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	156,0	195,7
Transferências da LC 87/1996	13.628,9	13.628,9	13.628,9	13.628,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	54.515,6	0,0
Transferências da LC 61/1989	107.885,5	138.071,5	97.068,4	124.705,7	135.481,6	97.925,0	99.545,7	121.578,2	111.776,2	122.461,5	125.550,6	108.592,6	1.390.642,5	1.162.657,9
Transferências do FUNDEB	1.936.318,2	1.561.785,6	1.916.730,2	1.783.256,2	2.681.225,2	2.370.421,0	2.245.782,8	3.775.568,9	2.573.075,0	2.377.334,6	2.312.922,5	2.590.066,4	28.124.486,6	26.005.529,7
Outras Transferências Correntes	30.656.771,2	33.156.214,9	27.947.402,1	39.712.680,0	39.052.746,2	36.397.227,0	38.627.984,3	34.251.718,0	27.945.132,1	30.899.205,3	1.674.481,6	35.372.608,2	375.694.170,9	250.221.232,9
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.509,7	1.220.554,4	276.167,6	4.299.768,7	633.624,4	375.532,9	127.582,5	129.995,9	111.097,4	172.868,7	293.490,0	120.308,8	8.928.501,0	561.956,2
DEDUÇÕES (II)	1.895.764,3	1.843.605,8	2.199.093,2	2.813.929,2	2.348.908,4	2.267.507,3	2.271.098,7	2.022.023,1	2.903.439,2	2.726.055,6	2.159.404,1	2.246.676,7	27.697.506,2	25.356.022,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	503.502,3	530.600,5	546.076,9	1.235.439,3	525.406,2	515.462,9	789.881,1	519.604,1	297.927,1	918.145,7	582.575,7	597.480,9	7.562.102,7	7.071.429,7
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	927.927,9	292.826,0	175.152,3	1.464.454,6	415.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.392.262,6	1.313.005,3	1.653.016,3	1.578.489,9	1.823.502,2	1.752.044,4	1.481.217,6	1.502.419,0	1.677.584,2	1.515.083,9	1.401.676,1	1.580.647,4	18.670.948,9	17.864.592,3
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	45.228.502,0	47.017.475,6	42.125.496,2	62.228.400,4	55.803.252,2	55.838.508,7	55.275.757,4	50.388.855,8	42.539.767,1	45.300.729,5	16.880.892,4	50.634.013,9	569.261.651,2	398.543.009,1
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A, § 1º da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	45.228.502,0	47.017.475,6	42.125.496,2	62.228.400,4	55.803.252,2	55.838.508,7	55.275.757,4	50.388.855,8	42.539.767,1	45.300.729,5	16.760.892,4	50.634.013,9	569.141.651,2	398.543.009,1
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	45.228.502,0	47.017.475,6	42.125.496,2	62.228.400,4	55.803.252,2	55.838.508,7	55.275.757,4	50.388.855,8	42.539.767,1	45.300.729,5	16.760.892,4	50.634.013,9	569.141.651,2	398.543.009,1

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :
RCL dos últimos 12 meses R\$ 569.261.651,20

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 3 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	32.032.415,9	23.975.702,4		
Recostas de Contribuições dos Segurados	7.071.429,7	4.746.483,7		
Civil	7.071.429,7	4.746.483,7		
Ativo	6.863.429,7	4.578.791,9		
Inativo	195.000,0	158.222,0		
Pensionista	13.000,0	9.468,8		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Recostas de Contribuições Patronais	10.540.986,2	6.606.200,4		
Civil	10.540.986,2	6.606.200,4		
Ativo	10.540.986,2	6.606.200,4		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0		
Recosta Patrimonial	415.000,0	1.420.412,3		
Recostas Imobiliárias	0,0	0,0		
Recostas de Valores Mobiliários	415.000,0	1.420.412,3		
Outras Recostas Patrimoniais	0,0	0,0		
Recosta de Serviços	0,0	0,0		
Outras Recostas Correntes	14.005.000,0	11.202.606,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	14.000.000,0	11.200.000,0		
Demais Recostas Correntes	0,0	2.606,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0		
Atenuação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0		
Outras Recostas de Capital	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	18.032.415,9	12.775.702,4		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
		Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023	Até 4º Bim/2023
Benefícios - Civil	23.070.728,9	23.068.750,1	14.854.181,4	14.854.181,4
Aposentadorias	21.469.728,9	21.468.750,1	13.737.556,2	13.737.556,2
Pensões	1.601.000,0	1.600.000,0	1.116.625,2	1.116.625,2
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	23.075.728,9	23.068.750,1	14.854.181,4	14.854.181,4
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-5.043.313,0	-10.293.047,7	-2.078.479,0	-2.078.479,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS		
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		11.200.000,0		
Outros Aportes RPPS		0,0		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Até 4º Bim/2023		
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.037.866,3		
Investimentos e Aplicações		0,0		
Outros Bens e Direitos		0,0		
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		13.037.866,3		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 4 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRf, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS			Até 4º Bim/2023		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,0	0,0		
Receitas de Contribuições dos Segurados		0,0	0,0		
Civil		0,0	0,0		
Ativo		0,0	0,0		
Inativo		0,0	0,0		
Pensionista		0,0	0,0		
Militar		0,0	0,0		
Ativo		0,0	0,0		
Inativo		0,0	0,0		
Pensionista		0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais		0,0	0,0		
Civil		0,0	0,0		
Ativo		0,0	0,0		
Inativo		0,0	0,0		
Pensionista		0,0	0,0		
Militar		0,0	0,0		
Ativo		0,0	0,0		
Inativo		0,0	0,0		
Pensionista		0,0	0,0		
Receita Patrimonial		0,0	0,0		
Receitas Imobiliárias		0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários		0,0	0,0		
Outras Receitas Patrimoniais		0,0	0,0		
Recetas de Serviços		0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes		0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes		0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos		0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital		0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,0	0,0		

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2023	4º Bim/2023	4º Bim/2023
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,0
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 4º Bim/2023
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 4 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4 R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
			Até 4º Bim/2023	4º Bim/2023	4º Bim/2023
Despesas Correntes (XIII)	974.200,0	1.010.200,0	1.042.012,8	703.633,8	701.680,9
Despesas de Capital (XIV)	502.000,0	496.000,0	2.823,0	2.823,0	2.823,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XIII+XIV)	1.476.200,0	1.506.200,0	1.044.835,8	706.456,8	704.503,9
Resultado da Administração RPPS (XIII-XIV)	-1.476.200,0	-1.506.200,0	-1.044.835,8	-706.456,8	-704.503,9

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 4 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ACIMA DA LINHA		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
				Jan a Ago/2023	
RECEITAS PRIMÁRIAS				RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)		406.034.438,8		378.872.715,3	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		25.795.284,8		26.267.013,2	
Impostos s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)		9.819.227,1		8.241.068,8	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)		6.677.055,3		5.513.107,3	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)		2.230.073,6		3.207.503,4	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)		5.215.939,1		7.395.855,2	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.852.989,7		1.909.478,5	
Contribuições		16.457.880,9		10.662.287,1	
Receita Patrimonial		3.360.257,6		13.591.977,6	
Aplicações Financeiras (II)		2.128.011,4		13.268.342,4	
Outras Receitas Patrimoniais		1.232.246,2		323.635,2	
Transferências Correntes ¹		347.887.649,3		317.359.210,8	
Cota Parte FPM (80%)		27.037.728,7		18.933.767,1	
Cota Parte ICMS (80%)		41.294.305,0		29.578.389,2	
Cota Parte IPVA (80%)		2.428.590,2		2.861.033,7	
Cota Parte ITR (80%)		136,6		0,0	
L.C. Nº 87/86 - ICMS Desoneração (80%)		0,0		0,0	
L.C. Nº 61/89		910.126,3		738.521,4	
Transferências do FUNDEB		26.005.529,7		20.926.396,3	
Outras Transferências Correntes		250.221.232,8		244.221.103,1	
Demais Receitas Correntes		12.533.366,2		10.992.226,6	
Outras Receitas Financeiras (III)		0,0		-472,1	
Receitas Correntes Restantes		12.533.366,2		10.992.698,7	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)		403.906.427,4		365.604.845,0	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		200,0		0,0	
Operações de Crédito (VI)		0,0		0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,0		0,0	
Alienação de Bens		0,0		0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,0		0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,0		0,0	
Outras Alienações de Bens		0,0		0,0	
Transferências de Capital		200,0		0,0	
Convênios		0,0		0,0	
Outras Transferências de Capital		200,0		0,0	
Outras Receitas de Capital		0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)		0,0		0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias		0,0		0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-IX-X)		200,0		0,0	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		403.906.627,4		365.604.845,0	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Ago/2023				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	525.702.043,1	480.755.798,9	278.802.669,8	272.428.049,9	3.696.468,9	12.309.248,8
Pessoal e Encargos Sociais	225.817.443,8	220.604.691,8	152.308.518,9	147.633.022,2	1.564.196,4	1.210.364,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	117.309,5	60.323,9	60.323,9	60.323,9	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	299.787.290,0	260.090.783,1	126.433.827,0	124.734.703,7	2.132.272,5	11.098.884,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	525.584.733,6	480.695.475,0	278.742.345,9	272.367.726,0	3.696.468,9	12.309.248,8
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	136.260.079,8	62.082.483,8	22.103.247,3	21.279.844,2	510.307,6	5.038.622,9
Investimentos	121.558.673,8	47.974.356,0	11.423.930,8	10.600.527,8	306.614,9	5.038.622,9
Inversões Financeiras	4.228.200,0	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	4.228.200,0	4.000.000,0	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	10.473.205,9	10.108.137,8	6.679.316,4	6.679.316,4	203.692,7	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XX)	125.786.873,7	51.974.356,0	15.423.930,9	14.600.527,8	306.614,9	5.038.622,9
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.373.271,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	666.744.878,4	532.669.831,0	294.166.276,8	286.968.253,8	4.003.083,8	17.347.871,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa))	-	-	-	57.295.635,7	-	-

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 6b do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.135.072,7
JUROS NOMINAIS	
VALOR INCORRIDO	Jan a Ago/2023
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.268.342,4
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)	60.323,9
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	70.493.654,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.618.884,0

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 6b do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LR.F, art 53, inciso III - Anexo 6b		R\$ Milhares	
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/12/2022 (a)	Em 31/Ago/2023 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	44.454.615,40	42.368.401,80	
DEDUÇÕES (XXIX)	122.120.244,80	171.339.829,40	
Disponibilidade de Caixa	122.120.244,80	171.339.829,40	
Disponibilidade de Caixa Bruta	132.388.621,10	182.849.303,30	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.922.970,60	6.725.993,30	
(-) Depósitos Restituíveis	2.345.405,70	4.783.480,60	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-77.665.629,40	-128.971.427,60	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	51.305.798,20		
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 4º Bimestre / 2023		
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	1.196.977,30		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00		
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - XXXIV - XXXV - XXXVI + XXXVII)	50.108.820,90		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI	36.900.802,40		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 6b do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2022	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2022								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARRAIAL DO CABO	3.966.959,1	873.988,1	112,9	948.682,7	3.892.151,6	60,0	8.049.872,4	6.244,0	6.944.928,4	1.098.760,0
INST PREVIDÊNCIA CABISTA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO INSTITUTO PESCA ARRAIAL DO CABO	94.330,6	0,0	0,0	0,0	94.330,6	280.515,5	0,0	0,0	0,0	280.515,5
FUNDO MUN SAUDE ARRAIAL DO CABO	2.273.644,6	0,0	0,0	0,0	2.273.644,6	-388.463,0	0,0	0,0	0,0	-388.463,0
FUNDAÇÃO MUN MEO AMBIENTE ARRAIAL CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	142.382,0	105.352,3	0,0	247.734,3	0,0	419,9	141.938,5	69.770,6	72.167,9	419,9
FUNDO M. AMBIENTE DE ARRAIAL DO CABO	1.104,9	0,0	0,0	0,0	1.104,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M CRIANÇA ADLESC. ARRAIAL CABO	0,0	305,8	0,0	0,0	305,8	0,0	14.174,3	124,3	14.050,0	0,0
INSTITUTO DESENV DE ARRAIAL DO CABO	331.463,2	85.048,9	0,0	85.048,9	331.463,2	20.951,8	1.225.276,5	134,0	1.203.712,5	42.381,8
FUNDO MUN EDUCACAO ARRAIAL DO CABO	0,0	76.838,0	0,0	447,3	76.390,7	0,0	6.340.876,7	0,0	1.110.352,8	5.230.523,9
FUNDO MUN SEGURANCA PUB ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DEF DIR CONS ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DE CIDADANIA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.800,0	0,0	6.800,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARRAIAL DO CABO	1.396,9	54.758,0	0,0	0,0	56.154,9	5.829,6	48.988,1	0,0	0,0	54.817,7
TOTAL (I)	6.811.281,3	1.196.291,1	112,9	1.281.913,2	6.725.546,3	-80.686,2	15.827.926,5	76.272,9	9.352.011,6	6.318.955,8
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARRAIAL DO CABO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO MUN EDUCACAO ARRAIAL DO CABO	0,0	447,3	0,0	0,0	447,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	447,3	0,0	0,0	447,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	6.811.281,3	1.196.738,4	112,9	1.281.913,2	6.725.993,6	-80.686,2	15.827.926,5	76.272,9	9.352.011,6	6.318.955,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 7 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8		RS\$ 00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	23.942.295,1	24.357.534,7
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.819.227,1	8.241.068,8
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.230.073,6	3.207.503,4
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.055,3	5.513.107,3
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre Renda Retido na Fonte - IRRF	5.215.939,1	7.395.855,2
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.525.479,0	64.945.886,2
2.1-Cota-Parte FPM	33.524.139,1	23.348.697,4
2.1.1- Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	31.432.054,1	23.341.990,1
2.1.2- Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d, e, f	2.092.085,0	6.707,3
2.2-Cota-Parte ICMS	51.302.748,5	36.986.007,7
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.162.657,9	922.911,3
2.4-Cota-Parte ITR	195,7	0,0
2.5-Cota-Parte IPVA	3.535.737,8	3.688.269,8
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	113.467.774,1	89.303.420,9
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.486.678,8	12.987.835,8
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	10.880.264,7	9.338.019,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

RS\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 4º Bim/2023 (b)
6-TOTAL DE RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	26.113.312,9	21.143.916,7
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	26.113.312,9	21.143.916,7
6.1.1-Principal	26.005.529,7	20.926.396,3
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	107.783,2	217.520,3
6.1.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,0	0,0
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0
6.2.1-Principal	0,0	0,0
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.2.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAF	0,0	0,0
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0
6.3.1-Principal	0,0	0,0
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.3.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAT	0,0	0,0
6.4-FUNDEB Complemento da União VAAR	0,0	0,0
6.4.1-Principal	0,0	0,0
6.4.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0
6.4.3-Ressarcimento de Recursos do FUNDEB VAAR	0,0	0,0
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSF DO FUNDEB (6.1-1-4)	8.518.850,9	7.938.560,5
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,0
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,0
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		21.143.916,7

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10.1+10.2)	26.113.312,9	25.288.423,6	20.600.870,2	20.417.396,9
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.026.076,1	25.201.186,9	20.576.042,9	20.392.569,7
10.1.1- Educação Infantil	9.093.070,0	9.093.070,0	6.406.059,2	6.355.089,5
10.1.2- Ensino Fundamental	16.933.006,1	16.108.116,9	14.169.983,7	14.037.480,2
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- OUTRAS DESPESAS	87.236,7	87.236,7	24.827,2	24.827,2
10.2.1- Educação Infantil	48.421,2	48.421,2	16.815,5	16.815,5
10.2.2- Ensino Fundamental	38.815,5	38.815,5	8.011,7	8.011,7
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESP EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESP LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESP PAGAS Até o Bimestre (f)	DESP EMP EM VALOR SUPERIOR AO RECEBIDO NO EXER. (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECURSOS FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO	25.288.423,6	20.600.870,2	20.417.396,9	0,0
11.1- Total Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transf. de Impostos	25.288.423,6	20.600.870,2	20.417.396,9	0,0
11.2- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0
11.3- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Total Despesas custeadas com FUNDEB-COMPLEMENTAÇÃO DA União VAAR	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DESPESAS DO FUNDEB C/ PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA	25.201.186,9	20.576.042,9	20.392.569,7	0,0
13- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIAO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0
14- TOTAL DESP. CUST. C/ FUNDEB-COMPL. UNIAO - VAAF APLIC. DESP. CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Min. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	14.800.741,7	20.576.042,9	20.576.042,9	97,3
16- Parc. 50% da Complém. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Min de 15% da Complém. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	NÃO APLIC EXCED AD MÁX PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.114.391,7	543.046,5	543.046,5	0,0	2,6

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (u)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR. (v)	SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO EXER. ANTER. NÃO APLICADO EXER. ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.325.678,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	2.325.678,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
19.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complém. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bim/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bim/2023 (f)
20-TOTAL DESPESAS C/ AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS C/ RECEITAS IMPOSTOS	19.911.325,0	18.593.087,5	11.889.697,4	11.613.301,3
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.889.601,5	4.529.746,4	2.314.481,4	2.273.903,2
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.021.723,6	14.063.341,1	9.575.216,1	9.339.396,2
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0
20.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0
20.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0
20.6- Transporte (Escolar)	0,0	0,0	0,0	0,0
20.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	46.024.637,90	43.891.511,15	32.490.567,68	32.030.698,26
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.031.092,70	13.671.237,66	8.737.356,09	8.646.808,13
21.1.1- Creche	8.181.081,79	7.996.626,75	4.928.936,97	4.868.665,27
21.1.2- Pré-escola	5.850.010,91	5.674.610,91	3.808.519,12	3.786.962,86
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.993.545,20	30.210.273,49	23.753.211,49	23.384.890,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS		11.889.697,43
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB-L40		12.987.636,78
24 (I) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% - L19q		0,00
25 (I) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL- L19 1x		0,00
26 (I) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27 (I) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (L22 + L23) - (L24 + L25 + L26 + L27)		24.877.533,21

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.325.855,22	24.877.533,21	27,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PRA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (26 + 36 + 37 + 38 + 39)	168.745.192,4	155.336.827,0
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	4.286.899,4	8.201.104,2
31.1.1- Salário-Educação	3.664.252,2	7.656.543,0
31.1.2- PDDE	0,0	0,0
31.1.3- Transferências Diretas - PNAE	600.000,0	543.739,7
31.1.4- PRATE	2.647,2	161,6
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	559,9
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS	0,0	0,0
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	164.478.293,0	147.135.722,8
31.4 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32-TOTAL DE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	176.685.401,79	88.238.270,61	36.964.699,91	36.609.287,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.553.877,98	26.805.450,85	10.955.761,15	10.872.246,59
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	126.131.523,81	61.432.819,76	26.008.938,76	25.737.040,78
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	222.710.039,69	132.119.781,76	69.435.267,79	68.639.984,86
33.1- Despesas Correntes	126.537.596,50	105.651.555,36	59.768.955,83	58.973.673,17
33.1.1- Pessoal Ativo	65.404.048,48	63.302.517,63	46.060.325,13	45.271.567,72
33.1.2- Pessoal Inativo	205.000,00	18.672.389,43	1.172.772,11	1.169.168,91
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin.	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	60.928.548,02	23.676.648,30	12.535.858,59	12.532.936,54
33.2- Despesas de Capital	96.172.443,19	26.468.226,40	9.666.311,96	9.666.311,69
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fin.	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	96.172.443,19	26.468.226,40	9.666.311,96	9.666.311,69

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:40h

Anexo 8 do RREO



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.143.916,67	7.656.543,02
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.143.916,67	7.656.543,02
38- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.143.916,67	7.656.543,02

INDICADORES AJUSTADOS

Minimo de .70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
14.800.741,67	20.392.569,65	96,45

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DE DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS PRA O FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
11.613.301,32	12.987.835,78	24.601.137,10	27,55

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2023 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	23.942.295,1	23.942.295,1	24.357.534,7	101,7
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	9.819.227,0	9.819.227,0	8.241.068,8	83,9
IPTU	7.507.026,8	7.507.026,8	6.893.621,4	91,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.312.200,2	2.312.200,2	1.347.447,4	58,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.230.073,6	2.230.073,6	3.207.503,4	143,8
ITBI	2.230.073,6	2.230.073,6	3.207.335,4	143,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	168,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.677.055,4	6.677.055,4	5.513.107,3	82,6
ISS	6.604.387,7	6.604.387,7	5.444.957,7	82,4
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	72.667,7	72.667,7	68.149,6	93,8
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.215.939,1	5.215.939,1	7.395.855,2	141,8
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.433.394,0	87.433.394,0	64.939.178,9	74,3
Cota-Parte FPM	31.432.054,1	31.432.054,1	23.341.990,1	74,3
Cota-Parte ITR	195,7	195,7	0,0	0,0
Cota-Parte ICMS	51.302.748,5	51.302.748,5	36.986.007,7	72,1
Cota-Parte IPVA	3.535.737,8	3.535.737,8	3.688.269,8	104,3
Cota-Parte IPI-Exportação	1.162.657,9	1.162.657,9	922.911,3	79,4
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	111.375.689,1	111.375.689,1	89.296.713,6	80,2

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.332.500,0	4.485.434,6	4.485.334,6	100,0	1.923.777,9	42,9	1.810.443,5	40,4
Despesas Correntes	3.332.500,0	4.485.434,6	4.485.334,6	100,0	1.923.777,9	42,9	1.810.443,5	40,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.039.168,0	44.223.685,6	44.080.452,4	99,7	26.728.607,8	60,4	26.515.356,5	60,0
Despesas Correntes	16.039.168,0	44.223.685,6	44.080.452,4	99,7	26.728.607,8	60,4	26.515.356,5	60,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	466.000,0	466.000,0	466.000,0	100,0	256.095,2	55,0	256.095,2	55,0
Despesas Correntes	466.000,0	466.000,0	466.000,0	100,0	256.095,2	55,0	256.095,2	55,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	225.000,0	489.484,3	175.144,3	35,8	34.092,0	7,0	9.026,7	1,8
Despesas Correntes	225.000,0	489.484,3	175.144,3	35,8	34.092,0	7,0	9.026,7	1,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 12 do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.730.800,0	10.813.462,6	10.812.532,6	100,0	5.408.767,7	50,0	5.228.618,1	48,4
Despesas Correntes	11.730.800,0	10.813.462,6	10.812.532,6	100,0	5.408.767,7	50,0	5.228.618,1	48,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL (XI)=(IV+V+VII+VIII+IX+X)	31.793.468,0	60.478.067,1	60.019.463,9	99,2	34.351.340,6	56,8	33.819.540,0	55,9

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	60.019.463,9	34.351.340,6	33.819.540,0
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	60.019.463,9	34.351.340,6	33.819.540,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.394.507,0
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			13.394.507,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	20.956.833,6	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	67,2	38,5	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=[p-(o+q)] se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	13.394.507,0	60.019.463,9	46.624.956,9	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 12 do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.257.150,3	8.257.150,3	2.750.946,5	33,3
Provenientes da União	8.251.150,3	8.251.150,3	991.509,0	12,0
Provenientes dos Estados	6.000,0	6.000,0	1.759.437,5	29.324,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	159.974,0	159.974,0	343.769,5	214,9
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	8.417.124,3	8.417.124,3	3.094.716,0	36,8

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.169.040,2	22.672.816,7	21.027.490,9	92,7	12.322.491,6	54,3	12.285.084,1	54,2
Despesas Correntes	8.168.840,2	16.333.792,7	14.658.226,9	89,7	10.052.269,3	61,5	10.014.861,8	61,3
Despesas de Capital	2.000.200,0	6.339.024,0	6.369.264,0	100,5	2.270.222,3	35,8	2.270.222,3	35,8
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.689.635,0	89.885.543,3	87.005.802,7	96,8	36.197.978,7	40,3	36.187.466,2	40,3
Despesas Correntes	51.678.920,2	89.545.475,5	86.676.049,7	96,8	35.898.465,7	40,1	35.887.953,2	40,1
Despesas de Capital	10.714,8	340.067,8	329.753,0	97,0	299.513,0	88,1	299.513,0	88,1
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.800.059,1	9.554.808,9	9.475.966,8	99,2	8.409.963,6	88,0	8.409.963,6	88,0
Despesas Correntes	1.800.059,1	9.554.808,9	9.475.966,8	99,2	8.409.963,6	88,0	8.409.963,6	88,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	283.000,0	114.854,9	73.790,4	64,2	30.190,5	26,3	29.842,1	26,0
Despesas Correntes	181.500,0	108.684,9	68.120,4	62,7	30.190,5	27,8	29.842,1	27,5
Despesas de Capital	101.500,0	6.170,0	5.670,0	91,9	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.130.114,4	1.521.489,9	1.375.569,3	90,4	1.193.874,7	78,5	1.192.814,7	78,4
Despesas Correntes	2.028.114,4	1.513.929,9	1.369.899,3	90,5	1.193.874,7	78,9	1.192.814,7	78,8
Despesas de Capital	102.000,0	7.560,0	5.670,0	75,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 12 do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

ADCT, art 77 - Anexo 12

									R\$ 1,00
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	618.011,8	4.392.300,8	3.767.664,8	85,8	5.583.658,3	127,1	5.575.638,8	126,9	
Despesas Correntes	608.011,8	4.382.950,8	3.765.774,8	85,9	5.401.237,0	123,2	5.393.217,5	123,0	
Despesas de Capital	10.000,0	9.350,0	1.890,0	20,2	182.421,3	1,951,0	182.421,3	1,951,0	
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	66.689.860,5	128.141.814,5	122.726.284,9	95,8	63.738.157,4	49,7	63.680.809,5	49,7	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bim/2023 (d)	% (d/c) x100	Até 4º Bim/2023 (e)	% (e/c) x100	Até 4º Bim/2023 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	13.501.540,2	27.158.251,3	25.512.825,5	93,9	14.246.269,5	52,5	14.095.527,6	51,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	67.728.803,0	134.109.228,9	131.086.255,1	97,7	62.926.586,5	46,9	62.702.822,7	46,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.800.059,1	9.554.808,9	9.479.966,8	99,2	8.409.963,6	88,0	8.409.963,6	88,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	749.000,0	580.854,9	539.790,4	92,9	286.285,7	49,3	285.937,3	49,2
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	2.355.114,4	2.010.974,2	1.550.713,6	77,1	1.227.956,7	61,1	1.201.841,4	59,8
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	0,0	0,0	NAN
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	12.348.811,8	15.205.763,4	14.580.197,4	95,9	10.992.426,0	72,3	10.804.256,9	71,1
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	98.483.328,5	188.619.881,6	182.745.748,8	96,9	98.089.498,0	52,0	97.500.349,5	51,7
(-)Despesas excecFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	98.483.328,5	188.619.881,6	182.745.748,8	96,9	98.089.498,0	52,0	97.500.349,5	51,7

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado											
Das Entes Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	492.894.609,6	569.261.651,2	572.445.459,7	575.647.074,8	578.866.596,1	582.104.123,8	585.359.758,6	588.633.601,7	591.925.755,0	595.236.321,0	598.565.402,5
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2023

RF, art 48 - Anexo 14		R\$1,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		430.539.289,9			
Previsão Atualizada da Receita		430.539.289,9			
Receitas Realizadas		396.623.747,5			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		430.539.270,0			
Créditos Adicionais		276.486.938,0			
Dotação Atualizada		707.026.208,0			
Despesas Empenhadas		572.191.805,5			
Despesas Liquidadas		318.860.148,0			
Superávit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		572.191.805,5			
Despesas Liquidadas		318.860.148,0			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		569.261.651,2			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		12.775.702,4			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		14.854.191,4			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		-2.078.479,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		9.618.884,0	70.493.654,2	732,9%	
Resultado Primário		8.135.072,7	57.268.635,7	704,2%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	7.951.864,8	112,8	1.281.913,2	6.669.838,7	
Poder Legislativo	56.154,9	0,0	0,0	56.154,9	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	15.692.422,6	76.272,8	9.352.011,6	6.264.138,1	
Poder Legislativo	54.817,7	0,0	0,0	54.817,7	
TOTAL	23.755.260,0	76.385,6	10.633.924,8	13.044.949,4	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,0	25%	0,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		20.576.042,9	70%	97,3%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	1º Exercício	2º Exercício	3º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.351.340,6	15,0%	38,5%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARINA SOUZA NOGUEIRA GOMES

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 14 do RREO

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Últ.12Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.173.130,69	17.513.710,38	13.894.284,39	35.580.077,63	17.216.816,21	19.244.363,58	24.924.662,33	17.145.516,30	21.362.111,51	23.434.147,75	30.252.926,58	18.974.791,49	262.717.078,84	1.631.169,57
Pessoal Ativo	20.940.939,42	15.928.669,10	12.284.974,03	32.479.131,69	15.599.961,37	17.616.442,50	19.078.037,93	14.943.027,08	17.112.099,15	16.799.883,06	22.729.103,37	17.095.211,22	222.607.485,98	1.614.573,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.283.277,61	13.220.544,93	10.809.088,46	26.121.038,17	13.047.935,92	14.667.954,23	16.288.672,16	12.383.708,44	14.228.867,93	13.980.182,14	19.903.865,33	14.259.504,54	187.194.639,86	1.348.201,10
Obrigações Patronais	2.657.661,81	2.708.124,17	1.475.885,57	6.358.093,52	2.552.025,45	2.948.488,27	2.789.365,77	2.559.318,64	2.883.231,22	2.819.700,92	2.825.238,04	2.835.712,74	35.412.846,12	266.372,57
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.232.191,27	1.585.041,28	1.609.310,36	3.100.885,94	1.616.854,84	1.627.921,08	1.633.088,62	1.631.821,03	1.857.875,38	1.850.590,72	2.739.549,24	1.879.574,21	23.364.633,97	16.595,90
Aposentadorias, Reservas e Reformas	2.101.054,98	1.461.916,22	1.480.335,42	2.914.543,35	1.488.232,88	1.489.458,45	1.502.573,04	1.501.375,45	1.709.733,11	1.715.329,86	2.578.907,53	1.734.969,56	21.678.429,85	16.595,91
Pensões	131.136,29	123.125,06	128.974,94	186.342,59	128.621,96	138.462,63	130.445,58	130.445,58	148.142,27	135.260,86	160.641,71	144.604,65	1.686.204,12	-0,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.213.605,78	570.668,19	2.392.136,98	4.784.273,97	4.784.273,97	0,00	16.744.958,89	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.587.696,81	1.592.302,15	1.625.482,75	2.340.100,95	1.212.819,48	1.214.492,19	1.201.802,27	1.200.669,04	1.338.720,40	1.355.331,20	1.281.192,68	1.303.060,29	17.253.670,21	16.595,90
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Const	0,00	7.260,87	29.135,02	4.841,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.237,47	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.587.696,81	1.585.041,28	1.596.347,73	2.335.259,37	1.212.819,48	1.214.492,19	1.201.802,27	1.200.669,04	1.338.720,40	1.355.331,20	1.281.192,68	1.303.060,29	17.212.432,74	16.595,90
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.585.433,88	15.921.408,23	12.268.801,64	33.239.916,68	16.003.996,73	18.029.871,39	23.722.860,06	15.944.847,26	20.023.391,11	22.079.416,55	28.971.733,90	17.671.731,20	245.463.408,63	1.614.573,67
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										569.261.651,20		99,98%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										120.000,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										569.141.651,20				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IIIb)										247.077.982,30		43,41%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										307.336.491,65		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										291.969.667,07		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										276.602.842,48		48,60%		

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 1 do RGF

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: 949 - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Últ. 12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:41h

Anexo 1 do RGF



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.454.615,4	45.939.273,2	42.368.401,8	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	44.454.615,4	45.939.273,2	42.368.401,8	0,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	44.454.615,4	45.939.273,2	42.368.401,8	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	44.373.217,0	42.880.095,0	39.355.427,1	0,0
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	81.398,4	3.059.178,2	3.012.974,7	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)	122.120.244,8	185.530.352,7	171.339.829,4	0,0
Disponibilidade de Caixa	122.120.244,8	185.530.352,7	171.339.829,4	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruto	132.388.621,1	196.742.930,1	182.849.303,3	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	7.922.970,6	6.948.870,3	6.725.993,3	0,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.345.405,7	4.263.707,1	4.783.480,6	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-77.665.629,4	-139.591.079,5	-128.971.427,6	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	492.894.609,6	570.350.627,7	569.261.651,2	0,0
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	300.000,0	0,0	120.000,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	492.594.609,6	570.350.627,7	569.141.651,2	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	9,02 %	8,05 %	7,44 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-15,77 %	-24,47 %	-22,66 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (Inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	1.595.123,8	0,0	0,0	0,0
PASSIVO ATUARIAL	1.874.845,1	-1.874.845,1	-1.874.845,1	0,0
RP NÃO PROCESSADOS	15.747.240,3	8.517.391,0	6.318.955,9	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS
SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/09/2023 15:42h

Anexo 2 do RGF



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO												
Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	492.894.609,6	570.350.627,7	569.261.651,2	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:42h

Anexo 3 do RGF



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	569.261.651,20	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	91.081.864,19	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	81.973.677,77	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	39.848.315,58	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS
SIGFIS - Versão 2023 Data de Emissão: 28/09/2023 15:42h

Anexo 4 do RGF



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2023

LRFP, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		569.261.651,2	
Receita Corrente Líquida Ajustada		569.141.651,2	

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	247.077.982,3	43,41 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	307.336.491,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	291.969.667,1	51,30 %
Limite de Alerta	276.602.842,5	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-128.971.427,6	-22,66 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	683.113.981,4	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	91.081.864,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	39.848.315,6	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.225.276,5	0,0

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: DENISE MENDONÇA DE MACEDO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: ISABELA FLORENTINO DOS SANTOS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 28/09/2023 15:42h

Anexo 6 do RGF

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição: **949** - 42

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 261/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 261/2023

PROCESSO Nº: 4318/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ONZE:20 PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da Banda Onze 20, durante o evento "III Feira Literária de Arraial do Cabo", a ser realizada no dia 06 de Outubro de 2023, às 22h.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA: A vigência de presente instrumento será de 90 (noventa) dias, á contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 262/2023

PROCESSO Nº: 4269/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: E.B.S.R. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação artística da cantora Kell Smith, durante o evento "III Feira Literária de Arraial do Cabo", a ser realizada no dia 07 de Outubro de 2023, às 22h.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA: A vigência de presente instrumento será de 90 (noventa) dias, á contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, na lei 8.666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor do presente contrato é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

IPC

PORTARIAS

PORTARIA IPC Nº 074/2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.389, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria Nº 075/2022, de concessão de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, contida nos autos do Processo Administrativo autuado sob o nº 102/IPC/2022, que

passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais à servidora da Câmara Municipal de Arraial do Cabo **ELIZABETH VALENTIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3, conforme parecer da Procuradoria do Instituto de Previdência Cabista, contido no Processo Administrativo n.º 102/IPC/2022.

Fundamentação Legal:

- Art. 101 e Art. 109 da lei Municipal nº 2.389 de 31 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Arraial do Cabo, 28 de setembro de 2023.

Shanna Barros de Andrade
Diretora Presidente